

PROJETO DE LEI

Nº 346/2011

Lei Nº 9677

AUTÓGRAFO Nº 233/2011

Nº _____

URGENTE



SECRETARIA

Autoria: DO SR PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a repassar recur-

sos financeiros a Associação Evangélica Beneficente - Hospital Evan-

gélico de Sorocaba, visando a manutenção de 20 (vinte) leitos de reta-

guarda médica para as unidades de urgência e emergência, e dá outras

providências.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 8 de Julho de 2011.

PROJETO DE LEI N° 346/2011

SEJ-DCDAO-PL-EX-063/2011

PA nº 16.802/2011

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO

EM 08 JUL 2011

MARCO AURELIO MARINHO JÚNIOR
PRESIDENTE

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei que autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a repassar recursos financeiros a Associação Evangélica Beneficente – Hospital Evangélico de Sorocaba, visando a manutenção de 20 (vinte) leitos de retaguarda médica para as unidades de urgência e emergência, e dá outras providências.

Com o repasse dos recursos financeiros autorizados através do presente projeto, o Município estará contribuindo para que o Hospital Evangélico, entidade privada, sem fins lucrativos, mantenha estrutura física e funcional necessária para a disponibilização de 20 (vinte) leitos hospitalares, de retaguarda médica às urgências e emergências encaminhadas pelas Unidades Pré Hospitalares – UPHs e também, pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

Esse número de leitos, levando-se em conta a média de permanência dos pacientes, possibilitará um aumento na ordem de 150 (cento e cinquenta) a 200 (duzentas) internações mensais.

Nos últimos anos, a população do Município vem crescendo significativamente e a oferta de leitos hospitalares, principalmente para atendimento da retaguarda médica de urgência e emergências, deve acompanhar esse crescimento.

Nos termos da Constituição Federal, o Município, juntamente com a União, os Estados e o Distrito Federal, é responsável por cuidar da saúde pública.

Sorocaba possui Gestão Plena do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo responsável por garantir a prestação de serviços, gerenciando as unidades ambulatoriais e hospitalares próprias e contratadas, com a finalidade de garantir o atendimento aos usuários do SUS e, principalmente, a demanda gerada junto aos serviços de atendimento de urgência e emergência.

Assim, considerando o trabalho desenvolvido pelo Hospital Evangélico nas diversas áreas de especialidades, prestados aos usuários do SUS, pretendemos através desta proposição, melhorar e aumentar a participação do referido hospital nos atendimentos realizados, principalmente àqueles de urgência e emergência encaminhados pelas Unidades Pré Hospitalares UPHs e pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

PREFEITURA DE SOROCABA

08-11-2011-10:33-01289-1/

GARANTIA MUNICIPAL DE SOROCABA



Prefeitura de SOROCABA

03

SEJ-DCDAO-PL-EX-063 /2011 – fls. 2.

Estando dessa forma, plenamente justificada a presente proposição, esperamos contar com o apoio dessa Colenda Câmara para a transformação do Projeto em Lei, solicitando que a sua tramitação se de no regime de urgência, conforme estabelecido pela Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo reiteramos à Vossa Excelênciā e Nobres Pares, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Hospital Evangélico 20 leitos

PROJETO DE LEI
08-011-2011-0035002-76
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



Prefeitura de SOROCABA

04

PROJETO DE LEI nº 346/2011

(Autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a repassar recursos financeiros a Associação Evangélica Beneficente – Hospital Evangélico de Sorocaba, visando a manutenção de 20 (vinte) leitos de retaguarda médica para as unidades de urgência e emergência, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Sorocaba autorizada a repassar recursos financeiros a Associação Evangélica Beneficente – Hospital Evangélico de Sorocaba, até o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) mensais, mediante convênio, para manutenção da estrutura física e funcional necessária à disponibilização de 20 (vinte) leitos hospitalares que servirão de retaguarda médica para as unidades de urgência e emergência.

Art. 2º Os valores mensais repassados à Associação Evangélica Beneficente e autorizados no artigo 1º serão corrigidos anual e proporcionalmente, no mês de agosto, tomando-se por base o IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, considerando-se o mês de julho do exercício em relação ao mês de agosto do ano anterior.

Art.3º Os recursos necessários à execução desta Lei serão os provenientes da dotação orçamentária nº 11.01.00 3.3.50.43.00 10 302 1011 2851 apoio às entidades privadas e filantrópicas de assistência à saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

04 V

Recebido na Div. Expediente

08 de julho de 11

A Consultoria Jurídica e Comissões

s/s 14/07/11

V - ma
Div. Expediente



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTE SENHOR PRESIDENTE:

PL 346/2011

Cuida-se de PL que "Autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a repassar recursos financeiros a Associação Evangélica Beneficente – Hospital Evangélico de Sorocaba, visando manutenção de 20 (vinte) leitos de retaguarda médica para as unidades de urgência e emergência, e dá outras providências", de autoria do Senhor Prefeito, com solicitação de tramitação em regime de urgência.

O artigo 1º refere autorização para repasse mensal de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) a Associação Evangélica Beneficente – Hospital Evangélico de Sorocaba, para manutenção de 20 (vinte) leitos de retaguarda médica para as unidades de urgência e emergência; o artigo 2º cuida da correção monetária dos valores a serem repassados; o artigo 3º refere cláusula de despesa; e, o artigo 4º refere cláusula de vigência.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

O móvel da proposição, em síntese, é o repasse mensal de verbas mediante celebração de convênio.

Com relação a celebração de convênios, assim dispõe a Lei Orgânica do Município de Sorocaba:

"Art. 61. Compete privativamente ao Prefeito:
XIII- celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse do Município, na forma da lei;"

Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 14 de julho de 2011.

Almir Ismael Barbosa
Assessor Jurídico

De acordo:

Márcia Pegorelli Antunes
Secretaria Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

07

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 346/2011, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a repassar recursos financeiros a Associação Evangélica Beneficente – Hospital Evangélico de Sorocaba, visando a manutenção de 20 (vinte) leitos de retaguarda médica para as unidades de urgência e emergência, e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocabá, indico para relator deste Projeto o Vereador José Antonio Caldini Crespo, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 14 de julho de 2011.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

08

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador José Antonio Caldini Crespo
PL 346/2011

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba repassar recursos financeiros a Associação Evangélica Beneficente - Hospital Evangélico de Sorocaba, visando a manutenção de 20 (vinte) leitos de retaguarda médica para as unidades de urgência e emergência, e dá outras providências", havendo solicitação de urgência em sua tramitação (art. 44, §1º da LOMS).

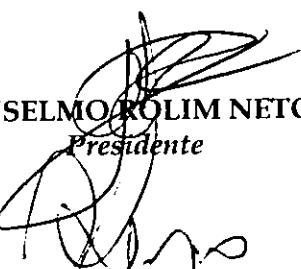
De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto.

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que está condizente com nosso direito positivo, art. 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320/64, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", bem como, os arts. 61, XIII e 94, VI, da LOMS.

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 14 de julho de 2011.


ANSELMO ROLIM NETO

Presidente


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Membro-Relator


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

09

Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

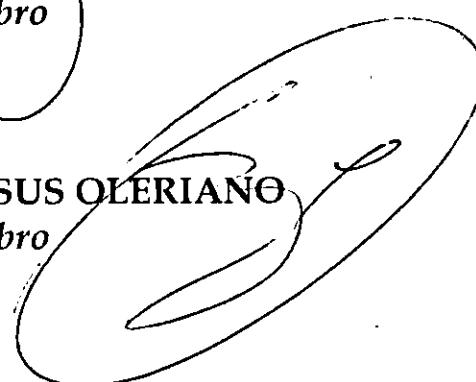
SOBRE: o Projeto de Lei nº 346/2011, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a repassar recursos financeiros a Associação Evangélica Beneficente – Hospital Evangélico de Sorocaba, visando a manutenção de 20 (vinte) leitos de retaguarda médica para as unidades de urgência e emergência, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 14 de julho de 2011.


HÉLIO APARECIDO DE GODOY
Presidente


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro


BENEDITO DE JESUS OLERIANO
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E JUVENTUDE

SOBRE: o Projeto de Lei nº 346/2011, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a repassar recursos financeiros a Associação Evangélica Beneficente – Hospital Evangélico de Sorocaba, visando a manutenção de 20 (vinte) leitos de retaguarda médica para as unidades de urgência e emergência, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 14 de julho de 2011.

Neusa Maldonado Silveira
NEUSA MALDONADO SILVEIRA
Presidente

Izidio de Brito Correia
IZIDIO DE BRITO CORREIA
Membro

Claudemir José Justi
CLAUDEMIR JOSÉ JUSTI
Membro



10v

1ª DISCUSSÃO SE 37/2011

APROVADO REJEITADO

EM 14 / 07 / 2011

PRESIDENTE

2ª DISCUSSÃO SE-38/2011

APROVADO REJEITADO

EM 14 / 07 / 2011

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N° 233/2011

Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE 2011

Autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a repassar recursos financeiros a Associação Evangélica Beneficente - Hospital Evangélico de Sorocaba, visando à manutenção de 20 (vinte) leitos de retaguarda médica para as unidades de urgência e emergência, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N° 346/2011 DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Sorocaba autorizada a repassar recursos financeiros a Associação Evangélica Beneficente - Hospital Evangélico de Sorocaba, até o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) mensais, mediante convênio, para manutenção da estrutura física e funcional necessária à disponibilização de 20 (vinte) leitos hospitalares que servirão de retaguarda médica para as unidades de urgência e emergência.

Art. 2º Os valores mensais repassados à Associação Evangélica Beneficente e autorizados no art. 1º serão corrigidos anual e proporcionalmente, no mês de agosto, tomando-se por base o IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, considerando-se o mês de julho do exercício em relação ao mês de agosto do ano anterior.

Art.3º Os recursos necessários à execução desta Lei serão os provenientes da dotação orçamentária nº 11.01.00 3.3.50.43.00 10 302 1011 2851 apoio às entidades privadas e filantrópicas de assistência à saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa,/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0505

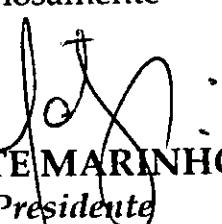
Sorocaba, 15 de julho de 2011.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235 e 236/2011, aos Projetos de Lei nºs 329, 330, 340, 341, 342, 343, 331, 344, 345, 346, 230, 229 e 212/2011, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento,
subscrevemo-nos,

Atenciosamente


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

Ao
 Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
 Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa -





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 22 DE JULHO DE 2011 / Nº 1.485 FOLHA 01 DE 02

(Processo nº 16.802/2011)
LEI Nº 9.677, DE 20 DE JULHO DE 2011.

(Autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a repassar recursos financeiros a Associação Evangélica Beneficente - Hospital Evangélico de Sorocaba, visando à manutenção de 20 (vinte) leitos de retaguarda médica para as unidades de urgência e emergência, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 346/2011 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Sorocaba autorizada a repassar recursos financeiros a Associação Evangélica Beneficente - Hospital Evangélico de Sorocaba, até o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) mensais, mediante convênio, para manutenção da estrutura física e funcional necessária à disponibilização de 20 (vinte) leitos hospitalares que servirão de retaguarda médica para as unidades de urgência e emergência.

Art. 2º Os valores mensais repassados à Associação Evangélica Beneficente e autorizados no art. 1º serão corrigidos anual e proporcionalmente, no mês de agosto, tornando-se por base o IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, considerando-se o mês de julho do exercício em relação ao mês de agosto do ano anterior.

Art. 3º Os recursos necessários à execução desta Lei serão os provenientes da dotação orçamentária nº 11.01.00 3.3.50.43.00 10 302 1011 2851 apoio às entidades privadas e filantrópicas de assistência à saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de Julho de 2011, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Negócios Jurídicos
em substituição

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão

FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças

ADEMIR HIROMU WATANABE
Secretário da Saúde

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Sorocaba, 8 de Julho de 2011.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 063/2011
PA nº 16.802/2011

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei que autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a repassar recursos financeiros a Associação Evangélica Beneficente – Hospital Evangélico de Sorocaba, visando a manutenção de 20 (vinte) leitos de retaguarda médica para as unidades de urgência e emergência, e dá outras providências.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 22 DE JULHO DE 2011 / Nº 1.485 FOLHA 02 DE 02

Com o repasse dos recursos financeiros autorizados através do presente projeto, o Município estará contribuindo para que o Hospital Evangélico, entidade privada, sem fins lucrativos, mantenha estrutura física e funcional necessária para a disponibilização de 20 (vinte) leitos hospitalares, de retaguarda médica às urgências e emergências encaminhadas pelas Unidades Pré Hospitalares – UPHs e também, pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

Esse número de leitos, levando-se em conta a média de permanência dos pacientes, possibilitará um aumento na ordem de 150 (cento e cinquenta) a 200 (duzentas) internações mensais.

Nos últimos anos, a população do Município vem crescendo significativamente e a oferta de leitos hospitalares, principalmente para atendimento da retaguarda médica de urgência e emergências, deve acompanhar esse crescimento.

Nos termos da Constituição Federal, o Município, juntamente com a União, os Estados e o Distrito Federal, é responsável por cuidar da saúde pública.

Sorocaba possui Gestão Plena do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo responsável por garantir a prestação de serviços, gerenciando as unidades ambulatoriais e hospitalares próprias e contratadas, com a finalidade de garantir o atendimento aos usuários do SUS e, principalmente, a demanda gerada junto aos serviços de atendimento de urgência e emergência.

Assim, considerando o trabalho desenvolvido pelo Hospital Evangélico nas diversas áreas de especialidades, prestados aos usuários do SUS, pretendemos através desta proposição, melhorar e aumentar a participação do referido hospital nos atendimentos realizados, principalmente aqueles de urgência e emergência encaminhados pelas Unidades Pré Hospitalares UPHs e pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

07-62010-010147-00-00-000000
VITÓRIO LIPPI

Estando dessa forma, plenamente justificada a presente proposição, esperamos contar com o apoio dessa Colenda Câmara para a transformação do Projeto em Lei, solicitando que a sua tramitação se dê no regime de urgência, conforme estabelecido pela Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo reiteramos à Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

VITÓRIO LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
Pl. Hospital Evangélico 20 leitos

07-62010-010147-00-00-000000
VITÓRIO LIPPI





PREFEITURA DE SOROCABA

15

(Processo nº 16.802/2011)

LEI N° 9.677, DE 20 DE JULHO DE 2 011.

(Autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a repassar recursos financeiros a Associação Evangélica Beneficente – Hospital Evangélico de Sorocaba, visando à manutenção de 20 (vinte) leitos de retaguarda médica para as unidades de urgência e emergência, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 346/2011 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Sorocaba autorizada a repassar recursos financeiros a Associação Evangélica Beneficente – Hospital Evangélico de Sorocaba, até o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) mensais, mediante convênio, para manutenção da estrutura física e funcional necessária à disponibilização de 20 (vinte) leitos hospitalares que servirão de retaguarda médica para as unidades de urgência e emergência.

Art. 2º Os valores mensais repassados à Associação Evangélica Beneficente e autorizados no art. 1º serão corrigidos anual e proporcionalmente, no mês de agosto, tomando-se por base o IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, considerando-se o mês de julho do exercício em relação ao mês de agosto do ano anterior.

Art.3º Os recursos necessários à execução desta Lei serão os provenientes da dotação orçamentária nº 11.01.00 3.3.50.43.00 10 302 1011 2851 apoio às entidades privadas e filantrópicas de assistência à saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de Julho de 2 011, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretaria de Negócios Jurídicos
em substituição

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

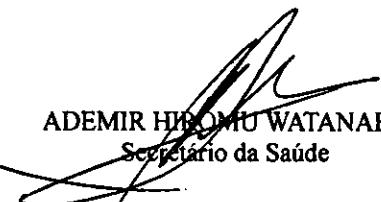


PREFEITURA DE SOROCABA

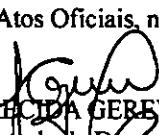
Lei nº 9.677, de 20/7/2011 – fls. 2.


RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão


FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças


ADEMIR HIROMU WATANABE
Secretário da Saúde

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

17

Lei nº 9.677, de 20/7/2011 – fls. 3.

Sorocaba, 8 de Julho de 2 011.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 063/2011
PA nº 16.802/2011

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei que autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a repassar recursos financeiros a Associação Evangélica Beneficente – Hospital Evangélico de Sorocaba, visando a manutenção de 20 (vinte) leitos de retaguarda médica para as unidades de urgência e emergência, e dá outras providências.

Com o repasse dos recursos financeiros autorizados através do presente projeto, o Município estará contribuindo para que o Hospital Evangélico, entidade privada, sem fins lucrativos, mantenha estrutura física e funcional necessária para a disponibilização de 20 (vinte) leitos hospitalares, de retaguarda médica às urgências e emergências encaminhadas pelas Unidades Pré Hospitalares – UPHs e também, pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

Esse número de leitos, levando-se em conta a média de permanência dos pacientes, possibilitará um aumento na ordem de 150 (cento e cinquenta) a 200 (duzentas) internações mensais.

Nos últimos anos, a população do Município vem crescendo significativamente e a oferta de leitos hospitalares, principalmente para atendimento da retaguarda médica de urgência e emergências, deve acompanhar esse crescimento.

Nos termos da Constituição Federal, o Município, juntamente com a União, os Estados e o Distrito Federal, é responsável por cuidar da saúde pública.

Sorocaba possui Gestão Plena do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo responsável por garantir a prestação de serviços, gerenciando as unidades ambulatoriais e hospitalares próprias e contratadas, com a finalidade de garantir o atendimento aos usuários do SUS e, principalmente, a demanda gerada junto aos serviços de atendimento de urgência e emergência.

Assim, considerando o trabalho desenvolvido pelo Hospital Evangélico nas diversas áreas de especialidades, prestados aos usuários do SUS, pretendemos através desta proposição, melhorar e aumentar a participação do referido hospital nos atendimentos realizados, principalmente àqueles de urgência e emergência encaminhados pelas Unidades Pré Hospitalares UPHs e pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

2016-02-10T10:44:00-11:00 2016-02-10T10:44:00-11:00
MUNICÍPIO DE SOROCABA



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 9.677, de 20/7/2011 – fls. 4.

SEJ-DCDAO-PL-EX-063 /2011 – fls. 2.

Estando dessa forma, plenamente justificada a presente proposição, esperamos contar com o apoio dessa Colenda Câmara para a transformação do Projeto em Lei, solicitando que a sua tramitação se de no regime de urgência, conforme estabelecido pela Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo reiteramos à Vossa Exceléncia e Nobres Pares, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
Pl. Hospital Evangélico 20 leitos